

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO

Nº

118/06

PROTOCOLO

Nº

164/2006.

SOLUÇÃO

Nº

Recebido em: 26.09.2006.

Prazo Fatal: _____

PROCEDÊNCIA :

Prefeitura municipal de Elias Fausto.

INTERESSADO :

Câmara municipal de Elias Fausto.

ASSUNTO .

Projeto de Lei nº 71 de 25 de Setembro de 2006.

^{art. 73.}
"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar
até o valor de R\$ 1.000.000,00"



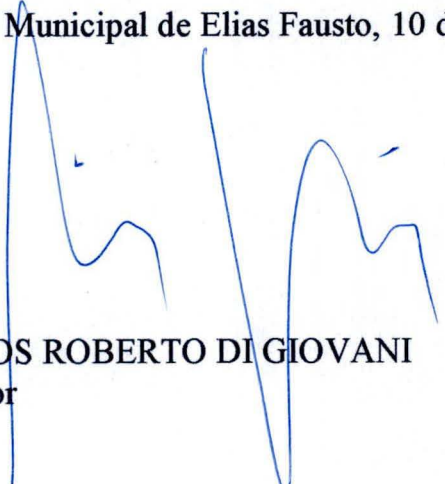
Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Doutor Presidente da Câmara Municipal de Elias Fausto-sp

Marcos Roberto Di Giovani, digníssimo vereador infra firmado, vem mui respeitosamente diante de Vossa Excelência, requerer o adiamento da discussão do projeto de Lei nº 71/2006 pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 119 do Regimento Interno.

Termos em que,
Pede e aguarda deferimento.

Câmara Municipal de Elias Fausto, 10 de Outubro de 2006.


MARCOS ROBERTO DI GIOVANI
Vereador

Prefeitura Municipal

de

Elias Fausto

Estado de São Paulo

MAPA DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA ARRECADA ATÉ O MÊS DE SETEMBRO DE 2006

R\$ 13.239.829,85

MAIS:

ESTIMATIVAS DE VALORES A SEREM ARRECADADOS EM OUTUBRO,
NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2006.

R\$ 4.413.276,62

TOTAL ESTIMADO PARA ARRECADAÇÃO ATÉ
DEZEMBRO DE 2006

R\$ 17.653.106,47

MENOS:

VALOR ORÇADO PARA 2005

(-) R\$ 14.800.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ARTIGO 43, §3º DA LEI FEDERAL Nº 4320/64
DE 17 DE MARÇO DE 1964, NO VALOR DE

R\$ 2.853.106,47

VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO NAS LEIS 2.285 DE
24 DE FEVEREIRO DE 2006 E 2.297 DE 28 DE ABRIL DE 2006:

R\$ 1.556.738,86

SALDO:

R\$ 1.296.367,61

ELIAS FAUSTO, 25 DE SETEMBRO DE 2006.

VISTO


LAÉRCIO BETARELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
De
Elias Fausto
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo aos senhores Vereadores dessa Casa se faz necessário, tendo em vista estar inserido em seu texto suplementações destinadas ao reforço das dotações para pagamento de pessoal.

O referido Crédito Adicional Suplementar será coberto com o Excesso de Arrecadação apurado no Mapa em anexo, conforme consta no seu artigo 2º.

Diante do exposto, vimos solicitar de Vossa Senhoria, bem como de seus pares, a aprovação do projeto em tela, em caráter de urgência.

Elias Fausto/SP., 25 de Setembro de 2006


Laércio Betarelli
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto
Estado de São Paulo

À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 28 de setembro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal

À
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARA DAR PARECER
Câmara Municipal de Elias Fausto, 28 de setembro de 2006.

AMARILDO BRAZ
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 28 de setembro 2006

Exmº Senhor
NILSON APARECIDO MUNHOZ
DD. Presidente da Comissão de Justiça e Redação
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO N° 118/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido **processo**
Em 28.SET.2006



PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
JOSÉ CARLOS BARRERA

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 28.SET.2006



Presidente da Comissão
Recebi, em 28.SET. 2006



Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

Elias Fausto, 28 de setembro 2006

Exmº Senhor
JOSE EVANIL PASCHOETO
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
NESTA

Com os meus cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, e atendo ao disposto pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, o incluso **PROCESSO N° 118/2006**, para fins de exarar o competente parecer conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa.

Atenciosamente

AMARILDO BRAZ
Presidente

Recebi, o referido **processo**,
Em 28.SET.2006


PRESIDENTE DA COMISSÃO

Ao Exmº Senhor Vereador
MARCOS ROBERTO DI GIOVANI

para exarar o competente parecer

Elias Fausto, 28.SET.2006


Presidente da Comissão
Recebi, em 28.SET. 2006

Relator da Matéria



Câmara Municipal de Elias Fausto

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 118/2006.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 71/2006.

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parecer das Comissões de Jutça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Relator: José Carlos Barrera.

Encamainha-nos o senhor Presidente desta Casa, o Projeto de Lei em epígrafe dispondo sobre a obtenção de autorização legislativa, **para abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)** destinados a atender insuficiente de dotações no orçamento vigente.

Os recursos para a cobertura do crédito, ora pleiteado, são os advindos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o Item II, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, apontados no quadro demonstrativo anexo, portando achase formalizado constitucionalmente.

Nada há que impeça sua tramitação normal, devendo ser submetido a consideração do Egrégio Plenário, para suas considerações finais.

Câmara Municipal, 05 de outubro de 2006.


JOSE CARLOS BARRERA
Relator.

DE ACORDO COM O PARECER


NILSON APARECIDO MUNHOZ


JOSE EVANIL PASCHOETO

MARCOS R. DI GIOVANI


JOSE CARLOS DE OLIVEIRA


ALTAMIR DA CRUZ FIDELIS